



PUBLICADO NO DOLM

29 / 07 / 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**  
**Estado do Espírito Santo**

**PORTARIA Nº 9.664/2025**

**DISPÕE SOBRE COMISSÃO TEMPORÁRIA  
ENCARREGADA DE PROCEDER A  
AVALIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO ÂMBITO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no Inciso II do Artigo 45 da "LOM" – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e a Resolução nº 644/2023 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica constituída a Comissão encarregada de proceder à avaliação dos estudantes encaminhados pelo Centro de Integração Empresa Escola do Espírito Santo – CIEE/ES; para provimento de vagas de bolsas de estágio existentes no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Guarapari, formada pelos servidores: BERNARDO GARCIA CARVALHO, **presidente**; MARCO ANTONIO PEREIRA MARTINS, **membro**; JOSÉ MARIA DOS SANTOS, **membro**; BRENDA SILVA PORTO, **membro**; ANDRE SILVA SANTOS, **membro**; JOÃO ÂNGELO ASTORI MAIOLI, **membro**; LEONARDO SIMÕES BRANDÃO, **membro**; e RODRIGO PIMENTEL DE CARVALHO LOPES, **membro**.

**Art. 2º** – A seleção dos estudantes de nível superior e médio ocorrerá por meio de entrevista, após ter sido realizado o cadastro no site do CIEE/ES.

**Art. 3º** – O prazo para execução do trabalho de que trata esta Portaria é até 31/12/2025, podendo ser prorrogado.

**Art. 4º** – Fica atribuída aos membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria, a gratificação mensal correspondente a 25% do vencimento do cargo CCL-6 do Quadro de Pessoal desta Câmara, conforme disposto no Art. 7º da Lei Complementar nº 134/2023 e suas alterações.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Portaria serão custeadas a cargos do vigente orçamento nas rubricas próprias.

**Art. 6º** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01/07/2025.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9.632/2025.

**Art. 8º** – Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Guarapari, 15 de julho de 2025.

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarapari**